



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 072 - Terça Feira, 28 de Abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.551/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci-MG destinar recursos a entidade privada "APAE DE IJACI", de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI MG** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci destinar recursos do orçamento de 2026, oriundo de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMS, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijaci – APAE DE IJACI, inscrita no CNPJ 09.048.313/0001-94, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de contribuição.

Parágrafo único: Será destinado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho já apresentado pela APAE e que segue anexo ao presente.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata esta Lei fica condicionada a:

I – atendimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;

II – celebração de Termo de Fomento nos moldes do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 072 - Terça Feira, 28 de Abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Sub Função: 245
Programa: 0.125
Projeto/Atividade: 2.232 – Bloco de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00 – Contribuições
Fonte de Recurso: 2660
Valor: R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: Fica autorizada a abertura de crédito adicional por superávit financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de abril de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.04.28 14:40:15 -03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO
Prefeito Municipal